Sábado 10 de Julho de 1937 — I Série — Número 159

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 27:842 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Beja a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos uma parcela de terreno destinada à construção de um novo edifício para a instalação dos serviços da mesma Administração Geral.

Ministério das Finanças:

Rectificação ao despacho ministerial que fixa as quantidades de açúcar colonial com direito a bónus, nos termos do decreto-lei n.º 27:825, inserto no *Diário do Govêrno* n.º 156, de 7 do corrente mês.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 27:843 — Concede a transferência para a sociedade por cotas denominada S. Fernandes, Limitada, com sede no Pôrto, de todos os direitos e encargos inerentes à concessão do aproveitamento hidroeléctrico do rio Cabrum, afluente do Douro, no lugar de Firveda, freguesias de Oliveira e Freigil, concelhos de Sinfães e Resende.

Decreto n.º 27:844 — Declara de utilidade pública urgente as expropriações necessárias para a execução da obra de saneamento da cidade de Braga, a que se referem os decretos-leis n.ºs 25:386 e 26:715.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 27:842

Tendo em consideração o que representou superiormente a Câmara Municipal do concelho de Beja, no sentido de ser autorizada a ceder à Administração Geral dos Correios e Telégrafos uma parcela de terreno para a construção de um novo edifício destinado à respectiva estação telégrafo-postal;

Considerando que se deu cumprimento às formalidades consignadas no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista as informações oficiais;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Beja a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos uma parcela de terreno com a área de 1:487^{m2},50, destinada à construção de um novo edifício para a instalação dos serviços da mesma Administração, constituída por parte do largo actualmente denominado Jardim dos Aliados, situado na freguesia de S. João Baptista da cidade de Beja, onde confronta pelo norte com a parte restante do aludido largo, pelo sul com a estrada de circunvalação, pelo nascente e poente com rua pública.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Julho de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Rectificação

No despacho ministerial, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 156, 1.ª série, de 7 do corrente, que fixa as quantidades de açúcar colonial com direito a bónus, onde se lê: «Companhia do Açúcar de Angola, 12.600:000 quilogramas», deve ler-se: «12.900:000 quilogramas»;

Onde se lê: «Sociedade Agrícola de Cassequel, 12.900:000 quilogramas», deve ler-se: «12.600:000 quilogramas».

Direcção Geral das Alfândegas, 8 de Julho de 1937. — O Director Geral, *Manuel dos Santos.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Decreto n.º 27:843

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 52.º do decreto n.º 5:787-IIII, de 10 de Maio de 1919, é concedida a transferência para a sociedade por cotas denominada S. Fernandes, Limitada, com sede no Pôrto, de todos

os direitos e encargos inerentes à concessão do aproveitamento hidroeléctrico do rio Cabrum, afluente do Douro, no lugar de Firveda, freguesias de Oliveira e Freigil, concelhos de Sinfães e Resende, e estabelecimento de uma central hidroeléctrica na margem esquerda do mesmo rio, junto e a montante do açude situado imediatamente acima da confluência do ribeiro de Redouça, concessão que foi outorgada ao Dr. António Pereira Ramalho, residente no Pôrto, por decreto de 24 de Junho de 1925, o qual, por decreto de 25 de Novembro de 1927, transferiu todos os seus direitos para a Emprêsa dos Sanatórios de Portugal, com sede na mesma cidade.

Art. 2.º A condição 13.ª do caderno de encargos, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 77, 2.ª série, de 2 de Abril de 1925, e depois alterada pelo decreto de 24 de Junho de 1925, fica conforme segue:

> O depósito sempre mantido de 5.000$, existente no Banco de Portugal, continua a subsistir e considera-se como efectuado pela S. Fernandes, Limitada.

Art. 3.º Todas as outras condições prescritas no caderno de encargos, bem como a alteração à condição 12.ª que consta do decreto de 24 de Junho de 1925, são consideradas como fazendo parte integrante dêste decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Julho de 1937.— António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Manuel Rodrigues Júnior — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

Repartição de Estudos Hidráulicos

Decreto n.º 27:844

A Câmara Municipal de Braga representou ao Govêrno sôbre a conveniência de, explicitamente, serem declaradas de utilidade pública urgente as expropriações necessárias para a execução da obra de saneamento da cidade de Braga, de harmonia com o projecto aprovado pelo Govêrno, a que se referem os decretos-leis n.ºs 25:386, de 21 de Maio de 1935, e 26:715, de 23 de Junho de 1936.

Reconhecendo o Govêrno a razão que assiste à Câmara, resolve atender o pedido, facilitando assim a execução daquele importante melhoramento de salubridade urbana.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São declaradas de utilidade pública urgente as expropriações necessárias para a execução da obra de saneamento da cidade de Braga, a que se referem os decretos-leis n.ºs 25:386, de 21 de Maio de 1935, e 26:715, de 23 de Junho de 1936.

Art. 2.º Nos respectivos processos de expropriação observar-se-ão as disposições da lei de expropriação por utilidade pública de 26 de Julho de 1912 e seu regulamento de 15 de Fevereiro de 1913 ou as do artigo 7.º e seu § único do decreto com fôrça de lei n.º 19:502, de 20 de Março de 1931.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Julho de 1937.— António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.*

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 19 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 140$ do n.º 1) «Ajudas de custo» para o n.º 2) «Fardamentos do pessoal menor» da Secretaria Geral dêste Ministério, do artigo 11.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Julho de 1937. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres.*

Imprensa Nacional de Lisboa